
PRESIDÊNCIA

GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 874, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Indica membro para integrar a Comissão Temporária Especial de Transição, instituída pelo Decreto Judiciário n. 847, de 17 de novembro de 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta do Ofício n. 03/2023 - Transição

DECIDE

Art. 1º O art. 3º do Decreto Judiciário n. 847, de 17 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão de Transição será integrada pelos seguintes membros:

- I- Desembargadora MARIA DE LOURDES PINHO MEDAUAR, que a coordenará;
- II- Juíza de Direito Rita de Cássia Ramos de Carvalho;
- III- Juiz de Direito Sadraque Oliveira Rios Tognin;
- IV- Juiz de Direito Gustavo Teles Veras Nunes;
- V- Servidor Franco Bahia Karaoglan Mendes Borges Lima;
- VI- Servidora Maria Paula Dias Carvalho Blumetti Brito;
- VII- Servidora Mônica Elizabeth Vieira Martins Garrido;
- VIII- Servidora Viviane da Anunciação Souza; e
- IX- Servidora Dilcema Araújo Almeida.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 24 de novembro de 2023.

DESEMBARGADOR NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DECRETO JUDICIÁRIO N. 875, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Convida servidores públicos para participarem do Curso de Capacitação no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta no Expediente Administrativo TJ-COI-2023/36682,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.403/2011, que determinou a criação de banco de dados para registro de mandados de prisão pelo CNJ, na qualidade de órgão estratégico e central do sistema judicial, cabendo-lhe a regulamentação e manutenção (art. 289-A, caput e § 6º, do Código de Processo Penal);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 417, de 20 de setembro de 2021, que institui o Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões (BNMP) como banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, com o fim de geração, tramitação, cumprimento e armazenamento de documentos e informações relativas a ordens judiciais referentes à imposição de medidas cautelares, medidas protetivas, alternativas penais, condenações e restrições de liberdade de locomoção das pessoas naturais;

CONSIDERANDO o alinhamento do plano estratégico do Poder Judiciário do Estado da Bahia à Estratégia Nacional do Poder Judiciário, quanto ao conteúdo temático dos macrodesafios de Garantia dos Direitos Fundamentais, de Aperfeiçoamento da Gestão da Justiça Criminal, de Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária, e de Fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade, nos termos da Resolução CNJ nº 325, de 29/06/2020, e da Resolução TJBA nº 3, de 24 de março de 2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº CGJ – 659/2023-GABCGJ que sugere, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, a realização de curso de capacitação no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP para as Secretarias de Câmaras Cíveis e os assessores dos gabinetes dos Desembargadores integrantes das Câmaras com competência cível deste Tribunal de Justiça da Bahia;

DECIDE

Art. 1º CONVIDAR os servidores representantes das Unidades, conforme tabela de vagas abaixo, indicadas pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, a realizarem “Curso de Capacitação no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões - BNMP”, promovido pela Universidade Corporativa deste PJBA – UNICORP em parceria com o citado Grupo.